**PROJETO DE LEI Nº /2021**

Senhores Vereadores:

Cumprimentando V. Excias, aproveitamos para submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Ordinária, que autoriza o reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos.

A pertinência e relevância da matéria, decorre da própria ausência de revisão dos vencimentos sobrestada nos anos de 2020, e 2021, em razão das determinações emanadas da Lei Complementar Federal 173/2020 que suspendeu a concessão de reajuste de vencimentos dos servidores, por conta dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia.

Importante destacar que não se trata de majoração de salários, mas sim a revisão geral anual que é a recomposição da perda de poder ao longo do tempo. Nesse entendimento, a revisão corresponde à recuperação das perdas inflacionárias a que estão sujeitos os valores, em decorrência da diminuição, verificada em determinado período, do poder aquisitivo da moeda.

A presente proposta vem ao encontro da possibilidade jurídica prevista no bojo do artigo 37, X, da CF/88. Além disso, Srs. Vereadores(as), não menos oportuno consignar que a proposta legislativa atende as normas aplicáveis, como a lei de responsabilidade fiscal, promovendo-se anteriormente as adequações necessárias na folha de pagamento com a readequação dos salários, de modo que o impacto financeiro com a presente proposta pode ser suportado pelos cofres públicos sem prejuízo do prosseguimento de suas funções constitucionais.

Diante do exposto, contamos com apoio dos Vereadores para aprovação deste projeto em regime de **extrema urgência**.

Valinhos, 13 de dezembro de 2021.

**Franklin Duarte de Lima**

Presidente

**Luiz Mayr Neto**

1º Secretário

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**

2ª Secretária

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza o reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos.

 **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS,** Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º** É a Câmara Municipal de Valinhos autorizada a reajustar os vencimentos e proventos dos seus servidores ativos e inativos em 10,24% (dez inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais), correspondente à aplicação sucessiva do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE dos períodos de:

I - maio de 2019 a abril de 2020, de 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos percentuais); e

II - maio de 2020 a abril de 2021, de 7,59% (sete inteiros e cinquenta e nove centésimos percentuais).

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

 **Art. 3º** Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 aos